



Estrasburgo, 27.10.2015  
COM(2015) 610 final

ANNEX 5

**ANEXO**

*à*

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO  
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ  
DAS REGIÕES**

**Programa de trabalho da Comissão para 2016**

**Não é o momento de continuarmos como dantes**

### **Anexo V: Lista das revogações previstas**

<b>N.º</b>	<b>Domínio de intervenção</b>	<b>Título</b>	<b>Motivos da revogação</b>
1.	Agricultura	Medida horizontal que declara obsoletos uma série de atos caducos em matéria de política agrícola comum	O objetivo desta medida é declarar formalmente que os atos que esgotaram os seus efeitos são obsoletos, embora não possam ser revogados por falta de base jurídica.
2.	Ambiente	Diretiva 91/692/CEE do Conselho, de 23 de dezembro de 1991, relativa à normalização e à racionalização dos relatórios sobre a aplicação de determinadas diretivas respeitantes ao ambiente	Em 2016, a Comissão tenciona elaborar uma comunicação que define a estratégia e o nível de ambição do balanço de qualidade das obrigações de acompanhamento e comunicação de informações no âmbito da política de ambiente e que analisa algumas das primeiras ações neste domínio, nomeadamente o ponto da situação da diretiva relativa à normalização dos relatórios e questionários conexos, incluindo eventualmente uma proposta para a sua revogação.
3.	Ambiente	Questionário «Águas» (Decisão 95/337/CEE da Comissão)	Trata-se de uma decisão de execução baseada na Diretiva «Normalização dos Relatórios» que poderá eventualmente ser revogada em 2016. Em 2016, a Comissão tenciona elaborar uma comunicação que define a estratégia e o nível de ambição do balanço de qualidade das obrigações de acompanhamento e comunicação de informações no âmbito da política de ambiente e que analisa algumas das primeiras ações neste domínio, nomeadamente o ponto da situação da diretiva relativa à normalização dos relatórios e questionários conexos, incluindo eventualmente uma proposta para a sua revogação.

N.º	Domínio de intervenção	Título	Motivos da revogação
4.	Assuntos Internos	Decisão 2008/602/CE da Comissão, de 17 de junho de 2008, que estabelece a arquitetura física e os requisitos das interfaces nacionais e da infraestrutura de comunicação entre o VIS Central e as interfaces nacionais durante a fase de desenvolvimento (notificada com o número C(2008) 2693) (JO L 194 de 23.7.2008, p. 3)	Este ato é obsoleto porque o VIS foi desenvolvido e encontra-se operacional desde outubro de 2011.
5.	Assuntos Internos	Decisão 2006/752/CE da Comissão, de 3 de novembro de 2006, que estabelece as localizações do Sistema de Informação sobre Vistos durante a fase de desenvolvimento (JO L 305 de 4.11.2006, p. 13)	Este ato é obsoleto porque o VIS foi desenvolvido e encontra-se operacional desde outubro de 2011.
6.	Assuntos Internos	Regulamento (CE) n.º 189/2008 do Conselho, de 18 de fevereiro de 2008, relativo aos testes da segunda geração do Sistema de Informação de Schengen (SIS II) (JO L 57 de 1.3.2008, p. 1)	Este regulamento estava relacionado com os testes do sistema central do SIS II, antes da entrada em funcionamento do sistema. O seu conteúdo está obsoleto no que respeita aos testes do sistema.
7.	Assuntos Internos	Decisão 2008/173/CE do Conselho, de 18 de fevereiro de 2008, relativa aos testes da segunda geração do Sistema de Informação de Schengen (SIS II) (JO L 57 de 1.3.2008, p. 14, corrigenda JO L 24 de 28.1.2009, p. 24)	Este regulamento estava relacionado com os testes do sistema central do SIS II, antes da entrada em funcionamento do sistema. O seu conteúdo está obsoleto no que respeita aos testes do sistema.
8.	Assuntos Internos	Regulamento (CE) n.º 1295/2003 do Conselho, de 15 de julho de 2003, relativo a medidas destinadas a facilitar os procedimentos de pedido e de emissão de vistos aos membros da família olímpica que participam nos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos de 2004, em Atenas (Schengen)	Este ato está obsoleto porque a sua aplicação estava limitada no tempo (Jogos Olímpicos de Atenas).

N.º	Domínio de intervenção	Título	Motivos da revogação
9.	Assuntos Internos	Regulamento (CE) n.º 2046/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2005, relativo a medidas destinadas a facilitar os procedimentos de pedido e de emissão de vistos aos membros da família olímpica que participam nos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos de Inverno de 2006 em Turim (Schengen)	Este ato está obsoleto porque a sua aplicação estava limitada no tempo (Jogos Olímpicos de Turim).
10.	Assuntos Internos	Acervo de Schengen: Decisão do Comité Executivo, de 7 de outubro de 1997, relativa às participações da Islândia e da Noruega nas despesas de instalação e de funcionamento do C.SIS (SCH/Com-ex (97) 18).	O financiamento do sistema central do SIS II e a contribuição dos países associados para a eu-LISA baseiam-se no Acordo de Associação e no regulamento que instituiu a eu-LISA.
11.	Assuntos Internos	Acervo de Schengen: Decisão do Comité Executivo, de 7 de outubro de 1997, relativa ao desenvolvimento do C.SIS (SCH/Com-ex (97) 24)	Este ato está obsoleto porque o SIS II foi desenvolvido e entrou em funcionamento em 9 de abril de 2013.
12.	Assuntos Internos	Acervo de Schengen: Decisão do Comité Executivo, de 16 de setembro de 1998, relativa à transmissão do Manual Comum aos Estados com os quais estão a decorrer negociações concretas de adesão à União Europeia (SCH/Com-ex (98) 35 rev. 2)	Este ato está obsoleto porque o Manual Comum (que era «reservado») foi abolido no momento da adoção do Código das Fronteiras Schengen, que é um regulamento publicado no JO.
13.	Assuntos Internos	Acervo de Schengen: Decisão do Comité Executivo, de 16 de setembro de 1998, relativa à criação duma comissão <i>ad hoc</i> «Grécia» (SCH/Com-ex (98) 43 rev.)	Este ato está obsoleto a partir do momento em que a Grécia aderiu ao espaço Schengen.

N.º	Domínio de intervenção	Título	Motivos da revogação
14.	Assuntos Marítimos e Pescas	Regulamento (UE) n.º 1242/2012 do Conselho, de 18 de dezembro de 2012, que fixa, para a campanha de pesca de 2013, os preços de orientação e os preços no produtor da União de certos produtos da pesca, nos termos do Regulamento (CE) n.º 104/2000	Este ato não contém uma cláusula de caducidade mas, de facto, já não está em vigor porque se refere a uma ação passada.
15.	Assuntos Marítimos e Pescas	Regulamento (CE) n.º 645/2008 do Conselho, de 8 de julho de 2008, relativo à abertura e ao modo de gestão de contingentes pautais comunitários autónomos aquando da importação de determinados produtos da pesca para as Ilhas Canárias	Este ato não contém uma cláusula de caducidade mas, de facto, já não está em vigor porque se refere a uma ação passada. Foi substituído pelo Regulamento (UE) n.º 1412/2013 do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais autónomos da União para a importação de determinados produtos da pesca para as Ilhas Canárias de 2014 a 2020.
16.	Assuntos Marítimos e Pescas	Regulamento (UE) n.º 1388/2011 do Conselho, de 16 de dezembro de 2011, que fixa, para a campanha de pesca de 2012, os preços de orientação e os preços no produtor da União de certos produtos da pesca, nos termos do Regulamento (CE) n.º 104/2000	Este ato não contém uma cláusula de caducidade mas, de facto, já não está em vigor porque se refere a uma ação passada.
17.	Assuntos Marítimos e Pescas	Regulamento (CEE) n.º 110/76 do Conselho, de 19 de janeiro de 1976, que estabelece, no sector dos produtos da pesca, regras gerais relativas à atribuição de restituições à exportação e os critérios de fixação do seu montante	Este ato não contém uma cláusula de caducidade mas, de facto, já não está em vigor porque se refere a uma ação passada.
18.	Assuntos Marítimos e Pescas	Regulamento (CE) n.º 1299/2008 do Conselho, de 9 de dezembro de 2008, que fixa, para a campanha de pesca de 2009, os preços de orientação e os preços no produtor comunitário de certos produtos da pesca, nos termos do Regulamento (CE) n.º 104/2000	Este ato não contém uma cláusula de caducidade mas, de facto, já não está em vigor porque se refere a uma ação passada.

N.º	Domínio de intervenção	Título	Motivos da revogação
19.	Assuntos Marítimos e Pescas	Regulamento (CE) n.º 2326/2003 do Conselho, de 19 de dezembro de 2003, que fixa, para a campanha de pesca de 2004, os preços de orientação e os preços no produtor comunitário de certos produtos da pesca, nos termos do Regulamento (CE) n.º 104/2000	Este ato não contém uma cláusula de caducidade mas, de facto, já não está em vigor porque se refere a uma ação passada.
20.	Estatísticas	Regulamento (CE) n.º 48/2004, de 5 de dezembro de 2003, relativo à produção anual das estatísticas comunitárias da indústria siderúrgica para os anos de referência de 2003 a 2009	Este regulamento tornou-se obsoleto porque os respetivos dados deixaram de ser recolhidos. A revogação do regulamento das estatísticas do aço será formalmente proposta no contexto da proposta de regulamento relativo às estatísticas das empresas, cuja adoção pela Comissão está prevista para o 4.º trimestre de 2016.
21.	Transportes	Regulamento (CEE) n.º 1101/89 do Conselho, de 27 de abril de 1989, relativo ao saneamento estrutural da navegação interior	Este regulamento do Conselho expirou em 28 de abril de 1999 (ver considerando n.º 1 do Regulamento (CE) n.º 718/1999 do Conselho).
22.	Transportes	Regulamento (CE) n.º 2812/94 da Comissão, de 18 de novembro de 1994, que altera o Regulamento (CEE) n.º 1101/89 do Conselho, no que diz respeito às condições aplicáveis à entrada em serviço de novas embarcações de navegação interior	Este regulamento altera o Regulamento (CEE) n.º 1101/89, cuja vigência terminou em 28 de abril de 1999.
23.	Transportes	Regulamento (CE) n.º 685/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de abril de 2001, relativo à repartição entre os Estados-Membros das autorizações recebidas no âmbito dos acordos entre a Comunidade Europeia e a República da Bulgária e entre a Comunidade Europeia e a República da Hungria que estabelecem determinadas condições para o transporte rodoviário de mercadorias e a promoção do transporte combinado	Este regulamento já não é necessário, uma vez que a Bulgária e a Hungria são Estados-Membros da UE (deixando de ficar sujeitas a um sistema de autorizações no que respeita ao acesso ao mercado de transportes).

N.º	Domínio de intervenção	Título	Motivos da revogação
24.	Transportes	Regulamento (CEE) n.º 2158/93 da Comissão, de 28 de julho de 1993, relativo à aplicação das alterações da Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, 1974, e da Convenção internacional para a prevenção da poluição por navios, 1973 para efeitos do Regulamento (CEE) n.º 613/91 do Conselho	Este regulamento da Comissão deixou de ser aplicável, uma vez que se refere a um instrumento (Regulamento n.º 613/1991 do Conselho), que foi revogado pelo Regulamento (CE) n.º 789/2004 relativo à transferência de navios de carga e de passageiros entre registos).
25.	Transportes	Regulamento (CE) n.º 3298/94 da Comissão, de 21 de dezembro de 1994, que estabelece disposições pormenorizadas relativamente ao sistema de direitos de trânsito (Ecopontos) para veículos pesados de mercadorias em trânsito pela Áustria	O sistema de Ecopontos, destinado a reduzir o impacto ambiental do trânsito de veículos pesados de mercadorias, tornou-se obsoleto com a introdução, em 1 de janeiro de 2004, das portagens para veículos pesados de mercadorias («Maut») nas autoestradas e vias rápidas austríacas e já não é aplicado pela Áustria. A base jurídica dos Ecopontos, por conseguinte, tornou-se igualmente obsoleta, podendo portanto ser revogada.
26.	Transportes	Regulamento (CE) n.º 2888/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2000, relativo à repartição de autorizações para os veículos pesados de mercadorias em circulação na Suíça	Este regulamento sobre as autorizações, que distribui entre os Estados-Membros da UE as quotas que a Comunidade recebeu da Suíça em 2001-2004, já não é aplicado. O acesso ao mercado dos transportes passou a reger-se pelo Acordo UE-Suíça.
27.	Transportes	Regulamento (CE) n.º 103/2007 da Comissão, de 2 de fevereiro de 2007, relativo à prorrogação do período transitório mencionado no n.º 4 do artigo 53.º do Regulamento (CE) n.º 1592/2002	O período transitório foi prorrogado até 31 de dezembro de 2007, por conseguinte, este regulamento está obsoleto.

N.º	Domínio de intervenção	Título	Motivos da revogação
28.	Fiscalidade	Regulamento (CE) n.º 2579/98 da Comissão, de 30 de novembro de 1998, que estabelece a lista dos produtos têxteis em relação aos quais não é exigida a prova de origem quando da sua introdução em livre prática na Comunidade	Este regulamento da Comissão foi um ato de execução do Regulamento (CE) n.º 1541/98 do Conselho, que foi revogado em 2011.